

- **GEOVERGUE RODRIGUES DE MEDEIROS**, Tecnologista, CPF nº 631.859.204-06, matr. Siape nº 2278651 – membro;

- **JOSÉAMILTON SANTOS JÚNIOR**, Técnico, matricula Siape nº 1827653, membro;

- **RODEILDO CLEMENTE DE AZEVEDO LIMA**, Técnico, CPF nº 050.588.224-82, matrícula SIAPE nº 1622826, membro; e

- **ANA PAULA SILVA DOS SANTOS**, Pesquisadora Bolsista INSA, RG 1608313 SSP/AL, membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGNACIO HERNÁN SALCEDO

ATOS DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

PORTRARIA N° 037 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item VIII, do artigo 1.º, da Portaria n.º 407, de 28 de junho de 2006, em consonância ao estabelecido na Lei de Inovação no 10.973/04 de 02 de dezembro de 2004, e no Decreto no 5.563 de 11 de outubro de 2005, considerando a importância da definição de políticas relacionadas ao uso, acesso e aquisição de recursos computacionais resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC,

Art. 2º - Designar os servidores a seguir identificados para compor a comissão:

a) CLAUDIO LUIZ SCHNEIDER – Matrícula SIAPE 1354812– Presidente;

b) OTAVIO DA FONSECA GOMES - Matrícula SIAPE 1287337;

c) NÚRIA FERNANDEZ CASTRO – Matrícula SIAPE 1696108;

- d) DURVAL COSTA REIS - Matrícula SIAPE 0673530;
- e) MONICA MONNERAT TARDIN BASTOS - Matrícula SIAPE 1491561.
- f) ÉRIKA CRISTINA TRAJANO SOLIVA – Matricula SIAPE 2004066
- g) AUREO MONTEIRO TAVARES DA SILVA – Matricula SIAPE 2006303.

Art. 3º- Determinar que tal comissão tenha por incumbência auxiliar o SEIN-Serviço de Informação nas seguintes atividades:

- Definir, elaborar e atualizar políticas de aquisição dos recursos computacionais do CETEM;
- Promover e estimular o desenvolvimento da informática internamente no CETEM;
- Definir, elaborar e atualizar a política de segurança da informação do CETEM, e demais políticas de uso associadas;
- Acompanhar e revisar o PDTI do CETEM.

Art. 4º - A aprovação do PDTI será em reunião da DIREX – Diretoria Executiva do CETEM.

Art. 5º - A responsabilidade de elaboração do PDTI – Plano Diretor de TI do CETEM e de sua publicidade no DOU e no site do CETEM em formato PDF ou HTML, após aprovação em DIREX, é do SEIN – Serviço de Informação.

Art. 6.º Esta portaria revoga a portaria nº 018 de 10 de abril de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 07 em 15 de abril de 2013. E entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS